

A parte de incerteza no consentimento¹

Claudine Haroche²

Tradução de Maria das Graças de Souza³

Resumo: Este artigo toma como ponto de partida a análise do personagem Bartleby, de Melville, totalmente fechado em si mesmo, inamovível em sua conduta, tomado pela incerteza que o paralisa, para em seguida examinar a condição do homem no mundo contemporâneo, no qual o indivíduo é afetado simultaneamente de duas maneiras: torna-se autônomo e sente-se ansioso, e, nessa situação, é induzido a uma servidão que o transforma em um autômato. O homem moderno, experimentando ao mesmo tempo a independência e a impotência, aliena uma parte de sua liberdade, e, tal como Bartleby, é levado à repetição mecânica.

Palavras-chave: Liberdade; Incerteza; Repetição; Espaço público; Espaço privado.

THE UNCERTAINTY ASPECT OF CONSENT

Abstract: This article takes as its starting point the analysis of Melville's character Bartleby, completely closed in on himself, immovable in his conduct, gripped by uncertainty that paralyzes him and then examines the condition of man in the contemporary world in which the individual is simultaneously affected in two ways: first he becomes autonomous and feels anxious and then he is induced into a servitude that transforms him into an automaton. Modern man when experiencing both independence and impotence at the same time alienates a part of his freedom, and, as Bartleby does, he is led to mechanical repetition.

Keywords: Freedom; Uncertainty; Repetition; Public space; Private space.

Em 1856, Melville publica um romance premonitório na medida em que esboça questões contemporâneas que atualmente são postas de forma aguda. Com efeito, a retirada para dentro de si mesmo é tão inerente aos processos de pensamento quanto a não distinção entre espaço privado e público que Bartleby – o personagem criado por Melville – conhece, este homem sem passado, sem presente, sem iniciativa, sem outro deslocamento a não ser o do espaço do escritório de um advogado. Imóvel, paralisado, confinado no espaço como na literalidade da linguagem, desprovido de identidade, sem pertinência social, este homem do qual não se sabe nada, ao ponto em que o próprio

¹ Publicado originalmente como capítulo 2 da obra *Consentement, organisation et société*, de Jean-Michel Saussois, Presses de l'Université Laval, 2025.

² Diretora de pesquisa no CNRS. Professora na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS) e membro do Laboratoire du Changement Social. E-mail: clharoche@aol.com.

³ Livre-docente e professora titular da Universidade de São Paulo, aposentada em 2015. Pesquisadora na Cátedra Edward Saïd de Estudos da Contemporaneidade da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). E-mail: mgsouza@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8773-9347>.

advogado não chega a conhecer e mais, a aceitar nunca conhecer, experimentando uma ansiedade e em seguida uma raiva profunda. Abrigando-se constantemente por trás de um biombo, sem ver nada, sem nunca ser visto, fechado em si mesmo, Bartleby responde repetindo invariavelmente a mesma frase. Totalmente desprovido de liberdade de pensar, de se mover, Bartleby é um autômato, ilustrando essa metáfora que poderia se tornar uma realidade a ser tomada em sua literalidade: a confusão que se instaura entre espaço privado, social e profissional. O escritório se torna o habitat, o habitat se torna o escritório.

O advogado vai rapidamente experimentar o controle de Bartleby sobre seu local, um controle exercido pela incerteza: a todas as questões do advogado sobre sua identidade, Bartleby não cessará de repetir uma fórmula que ficou célebre: “y would prefer not to” (Eu preferiria não). Ora, mesmo que fosse apenas do ponto de vista sintático, é preciso lembrar que *preferir* é um verbo transitivo que significa “considera-se melhor, superior, uma coisa, uma pessoa a outra”: prefere-se, se quer mais, alguma coisa, alguém. Ora, Bartleby diz que prefere não – sem complemento – ele prefere “nada”. Não se poderia preferir nada, a menos que se confessasse uma forma de niilismo radical. O advogado observa que Bartleby replica “com uma voz singularmente doce e firme”, o que contribui para desestabilizá-lo profundamente.

Exercendo uma profissão cuja importância será percebida em seguida, o advogado é um ser razoável, um ser de razão que vai tentar interpretar a ausência de resposta como expressão de uma vontade, uma recusa. “Você não QUER ... por que se recusa? ...Sei onde estou, ele replica, – silencioso e preciso para si mesmo – mas ele não quis dizer nada mais.” Bartleby se inscreve no espaço do escritório, a escada – o espaço imediatamente do qual ele se apropriou indevidamente – mas nunca na memória, na duração.

O advogado percebe a vontade lá onde haveria uma incapacidade da parte de Bartleby. Ele chega mesmo a reconhecer: “Eu desejava muito ver Bartleby se rebelar contra mim” para exprimir sua revolta.

O advogado vai então mudar de registro e, evocando a lei, diz a Bartleby que ele é um fora da lei. “Em nome de que ousareis ficar aqui? Você paga um aluguel? Paga impostos? Estes locais pertencem a você?” (p. 48)

O advogado diz que “se esforçava em expulsar os sentimentos de exasperação que o escriba lhe inspirava”, esperando encontrar ajuda e reconforto na leitura, “Passaram-se dias durante os quais, em meus momentos perdidos, eu folheava o livro de Edwards sobre a vontade!”.

O advogado não suporta o caráter impenetrável de Bartleby, sua desumanização, o fato de que ele o considera como uma coisa: “Eu não vos perseguirei, mas sois tão inofensivo e silencioso como estas velhas cadeiras”.

Bartleby ignora a lei com indiferença. Ele é um fora da lei de maneira tranquila face a um homem da lei, o direito de ser desocupado, de não fazer nada, de ser fundamentalmente inexistente: “o que posso fazer ... o que vou fazer, o que devo fazer. O que minha consciência me dita fazer com este homem, ou melhor, este fantasma: Devo me livrar dele”.

O advogado vai então refletir e considerar uma série de hipóteses: “... encontrei Bartleby sentado em silêncio sobre a rampa da escada”. Aqui é preciso assinalar que B. não está no interior nem no exterior. “O que você faz aqui, Bartleby, perguntei. B. responde de maneira literal: ‘estou sentado numa rampa’.”

O advogado, de início perplexo, paralisado e em seguida exasperado face a uma incompreensão total, está fisicamente desarmado, observa que “nada exaspera tanto uma pessoa séria do que a resistência passiva”: a indiferença, a apatia o desarmam “fazendo” “dele” um “bobalhão” provocando uma forma de servidão voluntária.

O advogado diz “sofrer esta ascendência” que qualifica de “mágica”, “ascendência que o impenetrável escriba tinha sobre mim, da qual não posso me liberar completamente, a despeito de minha irritação”. Tratar-se-ia aqui da análise inversa da servidão voluntária.

O advogado não cessa de pensar em B. e confessa que “um sentimento de prudência começou a se insinuar em mim”; trata-se sem dúvida de um mecanismo de defesa, “Eu estava certo de que ele não ia a parte alguma: que ele nunca fazia passeios, a não ser forçado, que havia se recusado a me dizer quem era, de onde vinha, se tinha parentes no mundo”. Trata-se de uma recusa, de uma obstinação ou ignorância, até mesmo de uma incapacidade de B.?

O advogado o questiona novamente, não podendo decidir a limitar-se ao silêncio. “Poderíeis me dizer QUALQUER COISA que seja sobre vós? Eu preferiria não dizer QUALQUER COISA QUE SEJA.” O advogado pergunta repetidamente, com insistência, roga, chega quase a suplicar que B. lhe responda, que comece um diálogo, que ele se envolva. Este se mostra mudo, econômico nas palavras, mas envolvente e talvez manipulador, mostrando-se suave, o que angustia profundamente o advogado. O que se pode concluir daí? B. ignora a alternativa, fica na literalidade, o confinamento no espaço é como a ausência do simbólico na linguagem.

O advogado – que, por profissão, é um homem da lei – o intima: “agora, de duas coisas uma: ou consentis em assumir a responsabilidade ou nós vamos assumir o controle”. Fora de si, ele chega então às ameaças, passando do condicional ao presente: “se não deixardes os locais antes da noite, eu me sentirei obrigado – digo, ME SINTO OBRIGADO ... a ... a ... eu mesmo deixá-los!”, concluindo de modo absurdo, não sabendo que ameaça fazer para mudar sua imobilidade em obediência tanto física quanto psíquica.

O advogado pede, faz um esforço desesperado para atar uma relação, passa da tristeza à recusa e à raiva. O que ele experimenta em face do silêncio do copista o excede, o enlouquece, nada emana de B., ele copia e repete a mesma frase ou a frase pronunciada pelo advogado, prefere o nada. Há uma negociação sobre a razão, sobre o grau de razão. O advogado lhe pede que se envolva: “dizei-me agora que em um dia ou dois começarei a vos mostrar um pouquinho razoável, prometei-me, Bartleby”. B. retoma palavra por palavra a proposta do advogado; “no momento, eu preferiria não ser um pouco razoável”.

Depois, pede ao advogado que o deixe sozinho, isolado: “eu preferiria que me deixassem só aqui, diz B”. Melville observa então que “ele ficará como antes como um móvel inamovível em meu escritório”. B. tem medo de não estar só, isolado, ele tem medo do outro, de qualquer vida, do exterior, do mundo: ele aspira a um isolamento radical. Ele não respondeu nada; eu o deixei de pé, mudo e solitário no meio da sala deserta. Melville nota, assim, que ele “parecia só, absolutamente só no universo”.

O advogado resolve então tomar uma decisão declarando a B.: “é preciso partir”. O advogado procura então a qualquer preço afetar B. com a ideia de deixá-lo para sempre, nunca mais vê-lo, dando a entender a ideia de desaparecimento e de morte: “Não vos verei mais. Adeus”. É como uma última palavra, um apelo desesperado da parte do advogado. “Ora eu pensava (ele confessa) que B. estaria presente em carne e osso em meu

escritório, ora estava certo de encontrar sua cadeira vazia. Não cessava de mudar de opinião ... tudo estava silencioso. B. deve ter partido.”

O advogado, não conseguindo corrigir o comportamento de B., imagina um conjunto de estratégias para torná-lo humano, para lhe restituir a humanidade. A impossibilidade de resistir ou de fazer alguma coisa é insuportável para o advogado. Ele tece então toda uma série de hipóteses para levá-lo a se mexer, a se mover, a se comover e chega até a se fazer fisicamente ameaçador. “Eu poderia entrar em meu escritório como uma ventania, fingindo não ver B., andar direto na sua direção como se ele não existisse mais do que uma corrente de ar.”

Ao manifestar uma ausência de vontade pela ausência de palavras, de reação tangível, ele provoca a raiva do advogado: “Ides me deixar, sim ou não?”. Perguntei num acesso de cólera, indo direto em sua direção. Preferiria NÃO vos deixar, ele replicou, insistindo docemente no NÃO.

O homem da lei, enfim, irá até se perguntar “se não haveria nada a fazer”.

Temer a incerteza

Em 1941, Erich Fromm, em *A fuga da liberdade*, quis mostrar em que a estrutura da sociedade afeta simultaneamente – psicológica e socialmente – o homem de duas maneiras: ele se torna mais autônomo e, ao mesmo tempo, fica mais isolado e ansioso. Fromm conta, assim, de que modo o indivíduo, a partir do século XVI, liberta-se de diferentes formas tradicionais de autoridade, perdendo, progressivamente, alguns dos benefícios da proteção, concluindo que o homem moderno sente, ao mesmo tempo, a independência e a impotência. Fromm assinala então o caráter eminentemente paradoxal da liberdade: o desejo de liberdade do indivíduo e ao mesmo tempo o medo que pode experimentar dessa mesma liberdade. Ele ressalta ainda um efeito que nos parece decisivo: “essa impotência favorece tanto ... o caráter autoritário que vai induzir à submissão e à servidão quanto uma atividade compulsiva que transforma o indivíduo isolado num autômato”. Fromm sublinha, enfim, que um certo número de sentimentos é reforçado com a autonomia: a dúvida, a inquietude, o medo, a ansiedade. Eles encorajam novas formas de laços, de submissão ao grupo, vivida como protetor, que poderão, às vezes, favorecer a emergência de formas de clanismo violento. Os indivíduos sempre foram confrontados com a incerteza, que se considera ser apaziguada pela família, pela tribo, pela comunidade, os mitos, as crenças e a religião. A modernidade, ao privilegiar a liberdade, não cessou de reforçar a incerteza, mesmo o medo sobre o qual Fromm havia insistido. O que podia nos proteger dessa incerteza, a tradição, a religião, sob formas instituídas, declinaram? Como explicar a ascensão de incertezas? A natureza dessa incerteza – social, política, psicológica – teria mudado? Teríamos aprendido a conviver com a incerteza social, econômica, política, psicológica?

Nos anos de 1960, prolongando as análises de Adorno, Gunther Anders oferece um conjunto de observações sobre os efeitos acentuados, até mesmo provocados pela técnica. Entrevendo a existência de uma complexificação crescente, Anders situa sua origem em uma decalagem entre a capacidade de fabricar induzida pela técnica moderna e a capacidade de se representar o produto, efeito final da fabricação. Tudo começa, assinala Anders, com a insuficiência fatal da própria percepção. Anders é um dos primeiros a notar que “os trabalhadores modernos seriam quase obrigados a não ver, a

não compreender”, a “consentir”, a não saber o que fazem. Em particular, existem condições técnicas, tecnológicas de uma tal complexidade que não se pode senão aceitar sem saber, sem compreender ou, em outras palavras, consente-se na incerteza.

Anders observa que nas sociedades contemporâneas, o trabalho “aparece como detentor de uma capacidade de produção infinitamente superior à capacidade de sentir”, o que poderia ter consequências maiores tanto sobre os atos quanto sobre o psiquismo individual.

É sobre esses efeitos que nos debruçamos aqui. Anders opõe o caráter ilimitado de nossa “capacidade de fabricação” ao caráter limitado de nossa “capacidade de representação”, observando então que quanto mais o sistema e as condições às quais somos integrados se complicam... menos vemos. Ele observa que “nosso mundo, subtraindo-se tanto à nossa representação quanto à nossa percepção, torna-se cada dia mais obscuro, tão obscuro que não podemos nem mesmo reconhecer seu obscurecimento”; o trabalhador perde toda ideia do produto e do efeito de sua atividade. Disso Anders conclui que o processo de uma divisão ilimitada do trabalho vai inevitavelmente trazer uma divisão do próprio homem, uma “mutilação”, como sublinhava Adorno, para além de uma “possível anulação do homem”. Como o automatismo afasta a reflexão, a hesitação, a dúvida própria ao ser humano, poderia induzir a formação de autômatos. O indivíduo ganha, assim, uma nova segurança contra a dúvida. Ora, o consentimento não poderia ser automático, comportando uma parte inevitável de incerteza.

Enquanto Anders percebia a impossibilidade de pensar na complexidade crescente do mundo, Arendt havia concluído, na ocasião do processo de Eichmann, pela falta de pensamento e de imaginação induzida pela burocracia. Seríamos nós sempre, como escreveu Arendt, seres pensantes quando os quadros e conteúdos de pensamento tendem a ser opacos, incompreensíveis e até mesmo inexistentes? Seríamos forçados a pensar de outro modo num contexto de aceleração? A agir como autômatos? O pensamento, a reflexão, supõem a liberdade – a ausência de constrangimentos mentais e físicos, a possibilidade de hesitar, de duvidar, de mudar de opinião, ou ainda de recusar antes de consentir.

Um certo número de trabalhos se dedicou à questão da incerteza. Castel havia assinalado há uns 20 anos o aumento das incertezas sociais e econômicas. Supiot observa hoje mais amplamente uma “insegurança existencial”, e Rosanvallon vê atualmente a incerteza como uma das provas da vida. Lembrando que as leis gerais e abstratas entendiam “garantir as liberdades de cada um”, Supiot reconhecia a parte e o papel da incerteza: ele esclarecia que tal governo repousasse sobre o exercício da faculdade de julgar, ou seja, em particular sobre “operações de interpretação de textos cujo sentido nunca pode ser definitivamente fixado”. Supiot discernirá também “uma insegurança existencial incessante”, que ele imputa à “governança pelos números”. Então conclui que o indivíduo vive “em um mundo tornado inteiramente calculável e programável ...”, de onde o afastamento ou ainda a tentativa de distanciamento, ou pelo menos a aceitação tácita da incerteza. Evocando os perigos que ainda hoje são nossos, Rosanvallon vai sublinhar que a redução das incertezas coletivas assumiu diferentes formas. Ele distingue as incertezas coletivas das incertezas individuais, que Sennet havia entrevistado com o fim das carreiras longas desde 1995, que Graeber assinalará com a existência de pequenas profissões, e que Bauman imputará à transformação permanente

induzida pelas sociedades que qualificará de “líquidas”. É a estas últimas que se considera estar ligado o sentimento crescente de incerteza.

O crescimento da incerteza psíquica

Novas formas de incerteza se intensificaram, ligadas à ascensão de uma complexidade inapreensível. A complexidade é uma fonte maior de incerteza, de ansiedade, induzindo um caos informacional, fatos alternativos que tendem, igualmente, como assinala Rosanvallon, a favorecer uma apreensão mais difusa e mais subjetiva do futuro. As ameaças que pesam sobre as existências individuais, com efeito, se ampliaram e são mais numerosas, sem que possam ser definidas com precisão. Elas mudaram, em parte, social e economicamente. Desse fato, Rosanvallon conclui que “a espécie humana entrou num período em que ela mesma se encontra ameaçada de extinção, como consequência de seu modo de vida”.

As tecnologias digitais induzem à aceleração e à imediatividade. Os fluxos de informação perturbam os modos de subjetivação. Ora, a possibilidade de refletir e agir livremente em consequência, é necessária para saber que se consente. Na falta de tempo para refletir, o consentimento é obtido sem reflexão prévia na duração. É preciso aqui observar que não se poderia afastar a intuição, que pode servir de prelúdio à reflexão ou substituí-la.

Essas tecnologias transformam em profundidade as sociedades, seus modos de funcionamento, se não forem seus fundamentos, o que significa de modo geral um abalo, um questionamento da continuidade – de continuidade de si – da estabilidade, a instauração de uma mudança permanente. Não se poderia pensar na aceleração e na imediatividade, não mais do que no confinamento de si: é necessário tempo e possibilidades de recuo em relação ao que nos rodeia. Arendt observava que existe “um recuo inerente à atividade mental”, colocamos de lado o que é próximo e presente, o que leva a supor uma relação que difere do espaço e do tempo. À questão “onde e quando se pensa?”, Arendt responderá “em nenhum lugar”, na medida em que onde nos retiramos, abstraímos o espaço próximo ou distante que é o nosso neste instante.

O homem descartado

No posfácio consagrado a *Bartleby*, Deleuze assinala a permanência do mecânico, o apagamento do simbólico, a expressão contínua, ilimitada da literalidade, e a recusa da indeterminação, da incerteza, por meio da incapacidade de pensar, de falar. Disso ele conclui pela incerteza essencial (que) impede a forma de “enraizar”, mas também desfaz o sujeito, o lança à deriva.

B. não quer – ou melhor – não pode – dizer o que diz – literalmente – ele não pode “dar a entender” nada. Copista em um escritório de advogado, ele não cessa de copiar. “A fórmula *I prefer not* não é, paradoxalmente, uma afirmação nem uma negação. B. não recusa, mas também não aceita.” Ele revela, de modo completamente mecânico, o suspense, o recuo, a abstração nascida da paralisia e do medo, ele exprime, não a vontade, mas uma incapacidade absoluta de fazer outra coisa. Isso levará Deleuze a concluir que *Bartleby* é “o homem sem referências, sem possessões, sem propriedades,

sem qualidades, sem particularidades ..., sem passado e sem futuro, ele é instantâneo". Ele encarna assim a imediatividade que caracteriza as tecnologias digitais e o tipo de economia psíquica que elas tendem a desenvolver e reforçar.

Prolongando de certa forma a reflexão de Deleuze, Supiot debruçou-se, recentemente, sobre a condição jurídica contemporânea dos indivíduos, observando um funcionamento profundamente paradoxal; estamos em sociedades que, ao individualizar ao extremo o indivíduo, o colocam no centro da sociedade, de políticas sociais, de proteções econômicas e sociais, sem, contudo, lhe dar mais liberdade, escolha, proteções econômicas e sociais. Supiot assinala, assim, que doravante, "a singularidade de cada indivíduo tende a ser apagada, isolando-o e restringendo-o a modos de fidelidade forçada, modos de dependência que não lhe deixam a não ser pouca escolha.

Muriel Fabre-Magnan sublinha que o consentimento poderia revelar um enfraquecimento, um declínio do Espírito das leis: a extensão do contrato aparece como um modo de resistir à possibilidade de mudar de opinião como redutor de incertezas, na medida em que "a introdução do contrato nos domínios tradicionalmente regidos pela liberdade, e principalmente nos domínios mais íntimos, assinala ela, tem como resultado introduzir o direito lá onde não havia necessidade, e substituir a obrigação onde havia antes a livre faculdade de agir ou não agir. Aquele que consente, de agora em diante, é obrigado a isto e, logo, alienou por isto mesmo uma parte de sua liberdade".

Em conclusão

Fabre-Magnan lembra, então, que "o contrato não é (assim) o modo normal do exercício da liberdade. Em particular, a liberdade de fazer escolhas em todos os domínios da vida pessoal". Ela lembra também que "o direito dos contratos foi forjado para que cada um possa ser responsável pelo respeito à sua palavra e por seus compromissos, mesmo que ele não o desejasse mais ulteriormente". Ora, em B. não há mais palavra, nem engajamento, nem respeito ao contrato com o outro. Para o advogado B. não afirma uma liberdade juridicamente definida. Fabre-Magnan recorda que "as liberdades, ao contrário, são postas e juridicamente protegidas para que cada um possa, em qualquer momento, decidir agir segundo sua vontade, inclusive, se necessário, mudando de opinião". Ela insiste no fato de que "a liberdade como vontade deve poder, ao contrário, incluir e admitir a versatilidade desta vontade".

A liberdade implica a escolha, consequentemente, numa parte irreduzível de incerteza, de instabilidade possível, de eventualidade de mudança. B. não faz senão repetir de modo idêntico palavras que revelam uma submissão ao idêntico da literalidade. Fabre-Magnan acrescenta assim que "o consentimento não tem sentido quando aqueles dos quais ele emana não têm outra escolha possível". Ela lembra, a esse respeito, que "as regras sobre o consentimento foram, além disso, principalmente pensamentos para um contrato instantâneo ..., tipicamente, ainda aqui, um contrato de venda. A apreciação do consentimento é muito mais complexa para todas as ações que se desdobram no tempo". Ora, B. não conhece a duração, nem a memória, nem o espaço. É isso que traduz perfeitamente a repetição mecânica.

O contrato aparece como uma resposta "reduzidora da incerteza", no processo de obscurecimento do mundo observado por Anders. Mas, para além dessa resposta jurídica à incerteza, não cessam de emergir todas as espécies de respostas e, antes de tudo, de

perigos: assim, teorias conspiracionistas que reordenam um certo caos informacional, indissociável de uma função psicológica; elas permitem, com efeito, encontrar respostas adaptadas, simples e reconfortantes para as incertezas angustiantes com as quais cada um poderia ser confrontado. Só e angustiado, o indivíduo encontraria um refúgio nos pertencimentos que lhe forneceriam respostas consistindo em se confinar em si? Um si identitário que permita reencontrar formas de certeza. Assim, ainda existem tipos de clanismo, às vezes de uma violência extrema.

Referências bibliográficas

- Anders, G. (1988). *Nous, fils d'Eichmann*. Payot. (Também publicado por Rivages, 1999)
- Arendt, H. (1978). *La vie de l'esprit*. Presses Universitaires de France.
- Arendt, H. (2009). Pensées et considérations morales. In H. Arendt. *Responsabilité et jugement*. Petite Bibliothèque Payot.
- Fabre-Magnan, M. (2023). *L'institution de la liberté*. Presses Universitaires de France.
- Fromm, E. (2011). *La peur de la liberté*. Éditions Parangon.
- Haroche, C. (2018). Le sujet face à l'accélération et l'illimitation. In N. Aubert. *La recherche du temps*. Erès.
- Melville, H. (2020): *Bartleby* (Posfácio de Gilles Deleuze). Garnier Flammarion.
- Rosanvallon, P. (2021). *Les épreuves de la vie*. Paris, Seuil.
- Supiot, A. (2015). *La gouvernance par les nombres: Cours au Collège de France (2012-2014)*. Fayard.
- Supiot, A. (2019). *Le travail au XXI siècle*. In Livre du centenaire de l'Organisation Internationale du Travail). Éditions de l'Atelier.

DOI desta publicação: <https://doi.org/10.34024/kpa1am47>.